



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

FORNECIMENTO CONTINUADO E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA (EXCETO TIC)

1. Informações Gerais

1.1 N. do Processo SEI: 017556/2023

1.2 Unidade Requisitante: Seção de Segurança Corporativa - SCORP

1.3 Unidade Técnica: Seção de Segurança Corporativa - SCORP

1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades?

(x) Não se aplica. () A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades:

1.5 Servidor(es) responsável(is) pelo planejamento da contratação:

Nome: Rodrigo Ferreira de Vasconcelos - Unidade: Seção de Segurança Corporativa (SCORP)

Nome: Guilherme Marinho de Lira - Unidade: Seção de Segurança Corporativa (SCORP)

Nome: Vilmar Alves do Santos - Unidade: Coordenadoria de Segurança Institucional (CSIN)

1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Denisse Dias Rosas Ribeiro

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Polícia Judicial (SPJ)

1.7 Fiscais e gestores:

Fiscal(is) técnicos(s):

Titular: Guilherme Marinho de Lira Unidade: SCORP

Suplente: Vilmar Alves dos Santos Unidade: CSIN

Fiscal(is) administrativo(s):

Titular: Renata Janaina de Sousa Brito Unidade: SCORP

Suplente: Gilmar Grudka Unidade: SCORP

Gestor(es):

Titular: Rodrigo Ferreira de Vasconcelos Unidade: SCORP

Suplente: Waldemiro Soares Leite de Miranda Unidade: SCORP

(x) A equipe de gestão da contratação contará com servidores que atuarão no seu planejamento, uma vez que estes terão melhor conhecimento das regras que serão fiscalizadas. Ademais, a unidade não possui quantidade de servidores suficientes para indicar equipes distintas.

2. Necessidade da contratação

2.1 Descrição da Necessidade:

O Sistema de CFTV foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico n. 053/2019 (Contrato STJ n. 045/2019 - Processo SEI n. 019451/2017). A aquisição previa garantia técnica e manutenção pelo período de 60 meses (fim do período de garantia: 21/08/2024).

A manutenção preventiva e corretiva, incluindo a atualização do sistema (*softwares*), tem por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução de CFTV e visa a segurança dos Ministros, magistrados, servidores, colaboradores e estagiários que prestam serviços públicos no STJ, bem como dos cidadãos que utilizam as instalações físicas do Tribunal.

3. Requisitos da contratação

3.1 Requisitos legais da contratação:

(x) Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.

() Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: _____

() Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: _____

3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado:

() Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado

(x) Sim. Quais? Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviço manutenção em sistema de CFTV.

Justificativa:

A exigência está de acordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 2924/2019-Plenário), no sentido de que a comprovação do requisito deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais *de até 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado*. Uma vez que o objeto da licitação é preponderantemente um "serviço", considera-se a exigência válida, já que a duração do referido contrato está prevista para doze meses.

3.3 Exigência de garantia contratual

() Não.

(x) Sim. **Justificativa:** Ressarcimento à Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes da não execução do Contrato, tendo em vista a criticidade do objeto e os riscos de segurança envolvidos.

3.4 Deslocamento de técnico ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

(x) Não se aplica

() Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica acompanhada da justificativa: _____

3.5 Demais requisitos da contratação:

() Necessidade de vistoria. **Justificativa:** _____

(x) Foram avaliadas as diretrizes previstas no art. 11 da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#) para a elaboração deste ETP.

Haverá pagamento antecipado?

(x) Não - REGRA

() Sim. **Justificativa:** _____

4. Solução

4.1. Levantamento de mercado:

Solução 1: Aquisição de nova solução de CFTV

A aquisição de nova solução de CFTV para o Tribunal é considerada inviável no momento, pois o atual sistema de CFTV foi instalado recentemente e está em pleno funcionamento, atendendo plenamente os requisitos de segurança, necessitando apenas da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Solução 2: Locação de equipamentos de vídeo e serviços

A locação de equipamento de vídeo e serviços de manutenção é considerada inviável no momento, pois a atual solução de CFTV instalada no Tribunal é nova, atualizada e está em pleno funcionamento, atendendo plenamente os requisitos de segurança, necessitando apenas da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Solução 3: Contratar serviço de manutenção preventiva e corretiva

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o atual Sistema de CFTV é considerada a mais viável, pois o atual parque de hardware e software da solução de CFTV são modernos e várias empresas no mercado realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de CFTV.

4.2 Descrição da solução como um todo escolhida:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (hardwares) e sistemas (softwares) que compõe o sistema de CFTV do Tribunal, com previsão de serviços de suporte, serviços sob demanda e substituição de peças.

Os serviços objeto deste contrato serão prestados em Brasília/DF, nas seguintes dependências:

- Edifício-Sede do STJ (Setor de Administração Federal Sul - Quadra 6, Lote 1);
- Anexo de Apoio (Local: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 04, Lote 05);9.1.3.
- Oficina de Veículos (Local: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 02 Lotes 10/20);
- Garagem (Local: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 03 Lotes 60/70/80).

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, sistemas e instalações, representando o conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em pleno funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, sistemas e instalações, compreendendo a substituição de peças e os reparos necessários.

Entende-se por serviços sob demanda aqueles relacionados ao remanejamento, a instalação e a remoção de equipamentos, incluindo todos os serviços e materiais necessários, bem como a instalação da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos e demais serviços, não relacionada a defeitos ou mau funcionamento.

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, bem como, deverá garantir o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações/correções (updates, upgrades, releases, patches e service packs).

4.2.1 Ciclo de vida do objeto:

O ciclo de vida para essa aquisição será de até 60 meses.

Fase 1 - Desenvolvimento do produto

Trata-se da aquisição para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a possibilidade de serviços sob demanda e substituição de peças.

Fase 2 - Extração de matéria-prima;

O presente aquisição envolve o fornecimento de peças e componentes necessários para o pleno funcionamento da solução de CFTV.

Fase 3 - Processo produtivo;

Ressalta-se que a empresa contratada não produz a matéria prima, adquire, se necessário, com os fornecedores destes produtos.

Fase 4 - Logística;

A empresa contratada será a responsável por fornecer os serviços e as peças, se necessário.

Fase 5 - Consumo; e

Os equipamentos da solução de CFTV são considerados bens de longa duração, sem uma vida útil definida, porém podem vir a ser substituídos, caso venha a apresentar defeito ou mau funcionamento.

Fase 6 - Descarte.

As peças substituídas que estiverem desgastadas, danificadas ou inutilizáveis serão encaminhados para descarte sustentável por meio da AGS.

4.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	12
2	Licença de atualização e suporte do sistema - software Milestone Xprotect (Care Plus)	Anual	01
3	Serviços Sob Demanda		
3.1	Remanejamento de Câmera	UN	40
3.2	Instalação de Câmera	UN	4
3.3	Remoção de Câmera	UN	4
3.4	Fusão de Fibra Ótica	UN	20
4	Reposição de Peças		
4.1	Fonte de alimentação para câmeras	UN	2
4.2	Fonte de alimentação para câmeras PTZ	UN	2
4.3	Conversor de Fibra SFP 100/1000	UN	3
4.4	Injetor PoE Entrada 110/220V (auto) – Saída 52V / 30W	UN	1
4.5	Injetor PoE Entrada 110/220V (auto) – Saída 52V / 60W	UN	1
4.6	Rádio Nano Station 5GHz compatível com Ubiquiti modelo LocoM5	UN	2
4.7	Cartão de memória micro SD com no mínimo 32Gb	UN	1
4.8	Cabo de rede - Patch cord cat 6A – 3 Metros	UN	5
4.9	HD SAS 10TB	UN	2

No que se refere aos "serviços de manutenção preventiva e corretiva" (item 1), considerando sua realização mensal, estimou-se o quantitativo de 12 (doze) meses e para a "licença de atualização e suporte do sistema de CFTV" (item 2), por ser anual, estimou-se o quantitativo de 1 (um) unidade para o ano.

Quanto aos "serviços sob demanda", a unidade técnica julgou que os percentuais apresentados são o mínimo necessário para atender as demandas e garantir a não paralisação do funcionamento do sistema. Os referidos percentuais foram calculados sobre o total de câmeras instaladas no atual sistema de CFTV do tribunal: 396 câmeras instaladas:

10% para a quantidade dos serviços de "remanejamento de câmera": 40 unidades;

1% para a quantidade dos serviços de "instalação" de câmeras: 4 unidades;

1% para a quantidade dos serviços "remoção" de câmeras: 4 unidades;

5% para a quantidade dos serviços de "fusão de fibra ótica": 20 unidades.

Verificou-se a possibilidade da utilização de peças não previstas para a execução de manutenções. O histórico da contratação deste objeto não permitiu a estimativa das quantidades para peças não previstas, uma vez que o Contrato STJ n. 045/2019 foi celebrado com oferecimento de garantia técnica para o sistema até a data de 21/08/2024. Assim, não há registros de chamados de substituições de peças junto a este Tribunal. Desta forma, o valor total do contrato poderá ser remanejado para o pagamento de aquisição de peça não prevista.

4.4 Estimativa do valor da contratação:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	12		
2	Licença de atualização e suporte do sistema - software Milestone Xprotect (Care Plus)	Anual	01		
3	Serviços Sob Demanda				
3.1	Remanejamento de Câmera	UN	40		
3.2	Instalação de Câmera	UN	4		
3.3	Remoção de Câmera	UN	4		
3.4	Fusão de Fibra Ótica	UN	20		
4	Reposição de Peças				
4.1	Fonte de alimentação para câmeras	UN	2		
4.2	Fonte de alimentação para câmeras PTZ	UN	2		
4.3	Conversor de fibra SFP 100/1000	UN	3		
4.4	Injetor PoE Entrada 110/220V (auto) – Saída 52V / 30W	UN	1		
4.5	Injetor PoE Entrada 110/220V (auto) – Saída 52V / 60W	UN	1		
4.6	Rádio Nano Station 5GHz compatível com Ubiquiti modelo LocoM5	UN	2		
4.7	Cartão de memória micro SD com no mínimo 32Gb	UN	1		
4.8	Cabo de rede - Patch cord cat 6A – 3 Metros	UN	5		
4.9	HD SAS 10TB	UN	2		

**Aguardando envio de propostas*

4.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00 (se a adjudicação for por item, esse valor é considerado para cada item):

- () A licitação pode ser destinada exclusivamente à empresas ME/EPP conforme estabelece o inciso I do art. 48 da [LC 123/2006](#).
- () A licitação deverá ser de ampla participação em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Justificativa:** **o usuário deverá demonstrar essa excepcionalidade na instrução processual.*
- () A licitação deverá ser de ampla participação em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. **Justificativa:** **o usuário deverá demonstrar essa excepcionalidade na instrução processual.*
- () Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

☐ Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

☐ Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item (ADJUDICAÇÃO: ☐ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO).

☐ É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: ☐ MENOR PREÇO POR ITEM ou ☐ MAIOR DESCONTO POR ITEM).

☒ Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (☒ MENOR PREÇO GLOBAL ou ☐ MAIOR DESCONTO GLOBAL).

Justificativa:

Sugere-se que a adjudicação deve ser agrupada, tendo em vista que o objeto da contratação compila serviços de manutenção, licenças de atualização e suporte, serviços sob demanda e substituição de peças, se necessário, e a falha em qualquer desses itens compromete o funcionamento global do sistema.

A contratação de um único fornecedor facilitará o gerenciamento do contrato com definições adequadas de obrigações e responsabilidades da Contratada, evitando que falhas nas instalações de peças substituídas resulte em perda da garantia. Outrossim, a adjudicação por item levaria a um número excessivo de contratos, o que tornaria o gerenciamento pela unidade gestora mais difícil e comprometeria a agilidade na prestação do serviço e, consequentemente, a segurança desta Corte.

Informo ainda que o agrupamento permite prever sanções vinculadas ao pleno funcionamento do sistema visando a agilidade na solução de falhas do sistema ou equipamentos. Por outro lado, a separação por item para reposição de peças de forma eventual poderia reduzir o interesse de licitantes na participação no certame, inviabilizando o pleno funcionamento do sistema.

Por fim, cabe ressaltar que durante a fase de pesquisa de mercado não houve dificuldade de cotação dos itens por um mesmo prestador, havendo, portanto, empresas aptas à prestação dos serviços agrupados. Os materiais e serviços agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão n. 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara).

4.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

4.6.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

☒ Não.

☐ Sim.

4.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

☐ O objeto pretendido não consta do PCAq. **Justificativa:**

☒ O objeto pretendido consta do PCAq no item SPJ2024-001.000 da planilha.

4.8 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração:

A contratação não tem relação com o plano de logística sustentável – PLS, plano diretor de tecnologia da informação e comunicação – PDTIC, plano de ações de capacitação – PAC, plano de obras e serviços de engenharia, plano de gestão de pessoas – Pegep.

Consta no planejamento das contratações e aquisições anual – PCAq/2024, item SPJ2024-001.000

4.9 Classificação do objeto:

Natureza:

- () obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- (x) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- () bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. **Justificativa:**
- () serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e que não se enquadra como “obra”;
- () serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia nem “obra”.

Tipo de bem (apenas para serviço com fornecimento de bens de consumo):

- () O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do [Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), e art. 22, II e III, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#).
- () O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, I, do [Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), e art. 22, I, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#). **Justificativa:**

Caracterização:

- (x) Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, definido pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#), alterada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 16 de fevereiro de 2023](#).
- () Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, AINDA NÃO definido pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#). Nesse caso, o enquadramento deve ser autorizado pelo Diretor-Geral.
- () O objeto é caracterizado como serviço não contínuo ou contratado por escopo, aquele que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, com valor acima do limite previsto para a dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II da [Lei n. 14.133/2021](#)).

4.10 Participação de empresas reunidas em consórcio

(x) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** O objeto a ser contratado não possui condições técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para prestação dos serviços, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua prestação. Trata-se de serviços comumente prestados por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem sucedida e competitiva, a exemplo dos Pregões xxx, entre outros.

() Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** _____

4.11 Participação de pessoa física:

(x) Não.

() Sim. **Justificativa:** _____

5. Planejamento

5.1 Resultados pretendidos:

Entende-se que a solução de CFTV é um serviço essencial que visa assegurar a integridade do patrimônio do STJ (bens, servidores etc) e, portanto, precisa ser prestado de forma contínua.

5.2 Providências a serem adotadas pela Administração para início da execução do objeto:

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.3 Possíveis impactos ambientais:

I – Critérios:

5.3.1 A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

a) () Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto se enquadra nas FTEs do CTF/APP.

b) (x) Não. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.

5.3.2 A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

() renovável () reciclado () atóxico () biodegradável () outros:
_____ (x) não se aplica

5.3.3 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

- ☐ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
- ☐ Selo Ruído
- ☐ Comprovação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR)
- ☐ Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento
- ☐ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)
- ☐ Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- ☐ Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - [Portaria INMETRO n. 170/2012](#)
- ☐ Diretiva RoHS
- ☐ Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP
- ☐ Outro(s). Especificar: _____
- ☒ não se aplica

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, normativos internos e a legislação vigente.

II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

5.3.4 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

- ☐ geração de resíduo.
- ☐ consumo de papel.
- ☐ consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).
- ☐ consumo de café ou açúcar.
- ☐ consumo de água mineral envasada.
- ☐ instalação de computador ou impressora.
- ☐ aparelho de telefone fixo ou móvel.
- ☐ consumo de energia elétrica.
- ☐ consumo de água.
- ☐ serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).
- ☐ obras civis (reforma ou construção de edificação).
- ☐ serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.
- ☐ serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- ☐ aumento na quantidade de veículos na frota do STJ.
- ☐ gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- ☐ consumo de combustível.
- ☐ ação de qualidade de vida.
- ☐ ação de capacitação socioambiental.
- ☒ não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item e da análise realizada pela AGS, caso confirmado impacto relevante no PLS-STJ, o gestor do indicador será comunicado para ciência e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

5.3.5 Gestão de resíduos

a) Há previsão de geração de resíduos?

(Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no final do seu ciclo de vida):

() Sim. (x) Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

() da CONTRATADA () do STJ

Descreva a destinação (se pela contratada, analisar os possíveis custos):

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade: _____

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

(x) Não. () Sim.

Descreva: _____

6. Viabilidade

6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

(x) Não. () Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?

(x) Não. () Sim. Justificar:

6.2 Previsão de recursos para a demanda:

(x) A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024, na Ação: Apreciação e Julgamento de Causas - Julgamento de Processos

() Não houve previsão orçamentária para contratação.

6.3 Declaração de viabilidade:

A contratação pode ser considerada viável e econômica.

7. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

(x) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos itens _____ do presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

8. Responsabilidade dos servidores ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:

Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemiro Soares Leite de Miranda, Chefe da Seção de Segurança Corporativa - Em Substituição**, em 23/01/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3915288 e o código CRC 4E16C3DD.